



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº. 559/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, DA EMPRESA CASTOLDI & CASTOLDI LTDA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO MELHORAMENTO DA PRAINHA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da empresa CASTOLDI & CASTOLDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.810.556/0001-37, situada à Rua Nova Olímpia, 25, Jardim Presidente, Cuiabá/MT, a título de doação, os seguintes materiais de construção para serem utilizados no melhoramento da Prainha Municipal:

- a) 08 (oito) metros de areia grossa;
- b) 10 (dez) metros de pedra brita nº 1;
- c) 16 (dezesesseis) barras de ferro 4.2, 12 metros ca-60;
- d) 11 (onze) sacos de cimento itaú com 50 kg cada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

Recebido em 22/03/06
Protocolo CMS/nº 057/06

Sandra Cristine Carneiro Tkatsch
16:29
Sandra Cristine Carneiro Tkatsch
Port. Nº 005/2003

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal